

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de persianas horizontais do tipo rolô, e persianas verticais, do tipo articuláveis, ambas confeccionadas em poliéster, destinadas ao uso em ambientes administrativos da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente contratação mostra-se conveniente, necessária e oportuna diante da demanda identificada para instalação de persianas em setores administrativos da Cesama, com vistas a promover a proteção solar adequada e o controle de luminosidade natural nos ambientes. A medida foi identificada a partir de solicitações de setores cujos espaços são fortemente afetados pela incidência solar direta, prejudicando o desempenho das atividades laborais e a conservação dos equipamentos instalados.

2.2 O objetivo principal é proporcionar maior conforto térmico e visual aos ambientes de trabalho, promovendo a ambiência adequada para os servidores da Cesama. Com a instalação das persianas, espera-se reduzir o impacto da luminosidade direta sobre os equipamentos e documentos, aumentar a eficiência energética por meio da atenuação da temperatura ambiente e valorizar a organização e adequação visual dos espaços. A medida, além de qualificar o ambiente institucional, contribui para o bem-estar dos trabalhadores e para a continuidade eficiente das atividades administrativas que dão suporte às operações da Companhia, refletindo, em última instância, na melhoria da prestação de serviços à população.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 70.233,45 (setenta mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **PERSISHOP CORTINAS E PERSIANAS LTDA, CNPJ: 32.978.834/0001-62** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do

art. 23, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.3 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas. Destacamos que esta presente contratação fora desmembrada de acordo com o fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa em cada objeto.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação técnica

4.1.1 Fornecimento e a instalação de persianas do tipo rolô horizontal, confeccionadas em tecido técnico com propriedades de controle solar, destinadas ao uso interno em ambientes administrativos da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas

- Tipo: persiana rolô horizontal;
- Sistema: de enrolar vertical com comando manual por corrente lateral;
- Material: tecido técnico com composição em poliéster ou similar, com estrutura que permita controle de luminosidade e filtragem solar, mantendo boa visibilidade externa;
- Cor: branco;
- Trilho e acessórios: em alumínio ou aço tratado com acabamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou anodização, compatíveis com o conjunto;
- Mecanismo: corrente lateral em material resistente para acionamento manual, com trava de segurança;

- Instalação: dentro ou fora do vão, conforme demanda de cada ambiente e medições realizadas in loco;
- A contratada deverá realizar previamente as medições técnicas no local, responsabilizando-se por todos os materiais, mão de obra e ferramentas necessárias à instalação completa das persianas.

4.1.2 Fornecimento e instalação de persianas verticais do tipo recolhível e articulável, confeccionadas em tecido 100% poliéster, destinadas ao uso interno em ambientes administrativos da Cesama. O material deverá apresentar as seguintes características mínimas

- Tipo: persiana vertical;
- Sistema: recolhível e articulável lateralmente por trilho superior;
- Material das lâminas: tecido 100% poliéster, com acabamento resistente e apropriado para ambientes internos;
- Largura das lâminas: entre 89 mm e 127 mm;
- Cor: neutra (ex. branco, bege, cinza claro), a ser definida pela fiscalização da Cesama no momento da execução;
- Abertura: lateral, com recolhimento total das lâminas para uma das extremidades, conforme necessidade do local;
- Trilho superior em alumínio, com pintura eletrostática ou anodização, resistente à corrosão e de cor compatível com as lâminas;
- Sistema de controle: bastão ou corrente para giro das lâminas e corda ou corrente para recolhimento, conforme padrão do fabricante, ambos posicionados lateralmente;
- Componentes de fixação: suportes metálicos ou de material plástico resistente, buchas e parafusos adequados ao tipo de parede ou esquadria onde serão fixadas;
- A instalação será realizada conforme agendamento e sob acompanhamento de servidor designado da Cesama.

A entrega e instalação deverão ocorrer em conformidade com o prazo estabelecido e as condições operacionais da Companhia, respeitando as normas de segurança e o bom andamento das atividades administrativas.

4.2. Localização

4.2.1 As persianas horizontais deverão ser instaladas nos seguintes ambientes administrativos da Companhia localizados na sede da CESAMA, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843, 8º ao 12º andar, Centro – Juiz de Fora/MG:

- Auditório;
- Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI);

- Comitê de Ética.

4.2.2 As persianas verticais deverão ser instaladas nos seguintes ambientes administrativos da Companhia:

Ambientes localizados na sede da CESAMA, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843, 8º ao 12º andar, Centro – Juiz de Fora/MG:

- Sala de reuniões – 9º andar;
- Auditoria Interna (AUD);
- Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos (DELC);
- Departamento de Serviços Gerais e Documentação (DSGD);
- Gerência de Desenvolvimento (GEDE).

Medidas aproximadas no Anexo I, e o fornecedor deverá realizar a medição in loco dos vãos e áreas de instalação previamente à produção do material, bem como responsabilizar-se pela completa instalação das unidades fornecidas, assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

4.3. Logística Reversa

Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de sua destinação ambientalmente adequada, especificamente para esta contratação, a fornecedora irá realizar a coleta do material retirado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição e serviço de instalação foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **PERSISHOP CORTINAS E PERSIANAS LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 32.978.834/0001-62**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123251 - GEIN

ITEM	Código	Descrição do material	Unid	Quant	BANCO DE PREÇOS	PERSISHOP	ARTE E SHOW (ALBA)	HOME & GLASS	IF DECO RAÇÕES	NOBRELAR	REVEST LAR	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	015.039.0003-3	PERSIANA VERTICAL RECOLHIVEL E ARTICULAVEL TECIDO POLIESTER	UND	12	NC	R\$ 575,00	R\$ 841,78	R\$ 695,80	R\$ 970,00	R\$ 741,00	R\$ 589,00	R\$ 580,14	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
2	015.039.0003-4	PERSIANA HORIZONTAL RECOLHIVEL TIPO ROLÔ TECIDO POLIESTER	UND	7	NC	R\$ 880,00	R\$ 884,85	R\$ 1.312,86	R\$ 1.068,95	R\$ 1.071,43	R\$ 992,85	R\$ 1.029,73	R\$ 880,00	R\$ 6.160,00
														R\$ 13.060,00

Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações - para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Último Custo (conforme DL 0054/24 vig.jul/25 e DL 0056/25 vig.jul/25) devidamente atualizado pelo índice acumulado no período. Itens não localizados na pesquisa Banco de Preços conforme especificação. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor PERSISHOP CORTINAS E PERSIANAS LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 32.978.834/0001-62

5.3 Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do do RILC – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Último Custo (conforme DL 0054/24 e 0056/25) devidamente atualizado pelo índice acumulado no período e não localizado na Pesquisa Banco de Preços objeto conforme especificação deste. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando a economicidade. O fornecedor **PERSISHOP CORTINAS E PERSIANAS LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega e a instalação das persianas serão realizadas de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra, ou outro instrumento contratual.

6.1.1. Os materiais deverão ser instalados nos endereços descritos no subitem 4.2.

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3. Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados com a CESAMA, através do contato jnogueira@cesama.com.br ou telefone (32) 9 9819-5799.

6.4. Durante os serviços a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais e execução dos serviços.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais e serviços que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar de sua entrega no local informado no **item 4.2**.

6.7 Os materiais e serviços serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais ou serviços entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material ou serviço entregue com o exigido em Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **70 (setenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e jnogueira@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar e instalar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da contratação.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6 O fornecedor deverá realizar a medição in loco dos vãos e áreas de instalação previamente à produção do material, bem como responsabilizar-se pela completa instalação das unidades fornecidas, assegurando o perfeito funcionamento do sistema.

9.7 A contratada deverá cumprir integralmente a obrigação de realizar a logística reversa dos materiais substituídos, providenciando a retirada e a destinação final ambientalmente adequada de todas as persianas descartadas durante a execução do objeto, conforme previsto no subitem 4.3 deste Termo de Referência. A destinação deverá observar a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida comprovação documental, a critério da fiscalização da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através de Ordem de Compra, ou de outro instrumento contratual

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e as condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Seguem em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da contratação.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da contratação, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

JULIANE NOGUEIRA
Gerente de Infraestrutura

CELITO LUZ OLIVETTI
Gerente de Infraestrutura

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ
Gerente de Infraestrutura



PAPELETA - 27/2026
Código do documento 57-7285077459000570883

Anexo: TR - Persiana 2026 (HORIZONTAL E VERTICAL).pdf

Assinaturas

JULIANE NOGUEIRA
jnoqueira@cesama.com.br
Assinou como responsável



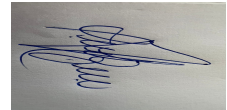
Juliane Nogueira
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
CESAMA
água é vida

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável



Celito Luz Olivetti
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ
bruce@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

15-janeiro-2026 18:02:41

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnoqueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2026-01-15 18:02:41.0

16-janeiro-2026 10:03:53

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 192.168.80.167 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **347143*** - Data Hora: 2026-01-16 10:03:53.0

21-janeiro-2026 15:06:40

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ Assinou - E-mail: bruce@cesama.com.br - IP: 170.246.208.30 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **599574*** - Data Hora: 2026-01-21 15:06:40.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged